

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Serafina Corrêa – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, na Rua João Silvestrim, em trecho atualmente não pavimentado, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Forma de execução: Execução indireta.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano identificou a necessidade de implantação de pavimentação asfáltica em trecho da Rua João Silvestrim, atualmente não pavimentado.

O trecho apresenta necessidade de melhorias na infraestrutura viária, especialmente em razão do fluxo de veículos, moradores e demais usuários da via, sendo necessária a implantação de pavimento adequado, capaz de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança, conforto e mobilidade urbana.

A ausência de pavimentação definitiva também contribui para a ocorrência de problemas como formação de poeira em períodos secos, lama em períodos chuvosos, erosões, irregularidades no leito da via e necessidade de intervenções periódicas de manutenção.

A execução da pavimentação permitirá melhorar significativamente as condições de circulação e reduzir a necessidade de manutenção recorrente da via, proporcionando maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação também está vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-095562**, junto ao Ministério das Cidades, com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar – Transferência Especial de 2026**, devendo a execução observar as condições, finalidades e exigências aplicáveis aos recursos destinados ao empreendimento.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar compatibilizada com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, bem como com as dotações orçamentárias destinadas à execução do empreendimento.

Fábio João Grando
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

A despesa deverá observar a disponibilidade de recursos e a respectiva classificação orçamentária indicada pelo setor competente, considerando a origem dos recursos vinculados ao **Plano de Ação nº 09032026-095562**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

A contratação deverá contemplar, de forma integral:

- Fornecimento de materiais;
- Fornecimento de mão de obra;
- Fornecimento e utilização de equipamentos e máquinas;
- Transporte dos materiais;
- Mobilização e desmobilização;
- Execução dos serviços preliminares;
- Preparação e regularização da área;
- Execução das camadas do pavimento previstas no projeto;
- Execução da pavimentação em CBUQ;
- Serviços de drenagem previstos;
- Execução ou recomposição de meios-fios, quando previstos;
- Sinalização e segurança da obra;
- Limpeza final da área;
- Demais serviços necessários à completa execução do empreendimento.

A empresa deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com:

- Projeto Básico;
- Projetos técnicos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Especificações técnicas;
- Normas técnicas aplicáveis;
- Demais documentos integrantes do processo licitatório.

Deverão ser observadas as normas da ABNT, especificações dos órgãos competentes e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de pavimentação e infraestrutura viária.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A intervenção compreende o seguinte trecho:

Item	Descrição	Quantidade
01	Trecho da Rua João Silvestrim	01 trecho


Fabio João Grando
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

02	Localização	Do final do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre + 300 metros
03	Extensão	300,00 m
04	Largura média/projetada	6,00 m
05	Área de intervenção	1.818,65 m ²

Observação: As quantidades e os serviços que compõem o empreendimento deverão ser aqueles constantes da planilha orçamentária, projetos e memoriais descritivos integrantes do processo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a solução adequada consiste na contratação de empresa especializada em obras de pavimentação e infraestrutura viária.

A execução por empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando que o Município necessita de equipamentos, mão de obra especializada, conhecimento técnico e capacidade operacional compatíveis com a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

A contratação de empresa especializada também possibilita ao Município concentrar a fiscalização na verificação da correta execução dos serviços, conforme os projetos e especificações técnicas.

Não se mostra adequada a execução direta pelo Município quando considerados o conjunto de equipamentos, mão de obra especializada, insumos, logística e estrutura necessários à execução integral do empreendimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da pavimentação asfáltica da Rua João Silvestrim, no trecho definido nos documentos técnicos.

A execução deverá ocorrer sob o regime de **empreitada por preço global**, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transportes e demais elementos necessários à conclusão do empreendimento.

A solução deverá proporcionar um pavimento adequado ao tráfego previsto, observando as características técnicas definidas no projeto.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, devendo entregar a obra concluída e em condições adequadas de utilização.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A adoção do regime de **empreitada por preço global** mostra-se adequada em razão de o empreendimento possuir projeto, especificações técnicas, quantitativos e orçamento previamente definidos.

Fábio João Grando
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Nesse regime, a empresa contratada deverá executar integralmente o objeto pelo preço global contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, contrato e documentos técnicos.

A modalidade proporciona maior previsibilidade dos custos da obra e facilita o acompanhamento físico-financeiro do empreendimento, permitindo ao Município estabelecer previamente o custo total estimado para execução do objeto.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser obtido mediante orçamento elaborado com base na planilha orçamentária do empreendimento e em pesquisa de preços, observando-se os parâmetros legalmente admitidos para obras e serviços de engenharia.

O orçamento deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, administração, BDI e demais despesas incidentes.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

A pavimentação constitui empreendimento integrado, no qual os diversos serviços possuem relação direta e dependência técnica entre si.

O parcelamento poderia dificultar a coordenação dos serviços, gerar incompatibilidades entre diferentes contratadas e prejudicar a responsabilização pela qualidade e desempenho final da obra.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente mais adequada a contratação de uma única empresa especializada para execução integral do empreendimento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Implantação de pavimentação asfáltica no trecho previsto da Rua João Silvestrim;
2. Melhoria das condições de trafegabilidade;
3. Maior segurança para motoristas, pedestres e moradores;
4. Redução da formação de poeira e lama;
5. Redução de processos erosivos e deterioração do leito da via;
6. Redução das necessidades de manutenção periódica;
7. Melhoria das condições de mobilidade urbana;
8. Melhoria da acessibilidade e circulação local;
9. Valorização da infraestrutura urbana da região;
10. Melhoria da qualidade de vida da população;
11. Aplicação adequada dos recursos provenientes da Transferência Especial de 2026;

Fábio João Grando
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

12. Entrega de infraestrutura viária com maior durabilidade e melhores condições de utilização.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Aprovação dos projetos e documentos técnicos;
- Elaboração e conferência da planilha orçamentária;
- Elaboração do cronograma físico-financeiro;
- Realização da pesquisa de preços;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Instrução do processo licitatório;
- Elaboração do edital e demais documentos necessários;
- Definição das condições de habilitação técnica;
- Designação dos fiscais do contrato;
- Verificação das condições para utilização dos recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-095562;
- Demais providências administrativas necessárias.

Após a contratação, deverá ser emitida a respectiva ordem de início dos serviços, observadas as condições previstas no contrato.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de obra de pavimentação poderá gerar impactos ambientais temporários, principalmente relacionados à movimentação de máquinas e equipamentos, emissão de poeira, geração de resíduos da construção, ruídos e circulação de veículos de transporte.

A empresa contratada deverá adotar medidas para minimizar esses impactos, incluindo:

- Controle da emissão de poeira;
- Correta destinação dos resíduos;
- Manutenção adequada dos equipamentos;
- Prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- Organização do canteiro de obras;
- Sinalização e isolamento das áreas de trabalho;
- Utilização racional dos materiais;
- Cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Após a conclusão da obra, espera-se impacto positivo decorrente da melhoria da infraestrutura urbana, redução de poeira e lama e melhoria das condições de circulação.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fábio João Grando
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

A contratação mostra-se **tecnicamente, economicamente e administrativamente viável**, considerando a necessidade identificada, a existência de projeto técnico, a disponibilidade de recursos vinculados ao empreendimento e a possibilidade de contratação de empresa especializada mediante processo licitatório.

A solução proposta atende ao interesse público e permite que o Município execute a pavimentação com qualidade, segurança e observância às especificações técnicas estabelecidas.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto foi elaborado pelo:

Engenheiro Civil: Jonatas Martins das Chagas

CREA-RS: nº 246244

ART: nº 14462451

A execução da obra deverá contar com profissional legalmente habilitado e com a respectiva responsabilidade técnica, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficam designados:

Fiscal Titular:

Reginaldo Gomes – Matrícula nº 731.

Fiscal Suplente:

Guilherme Migliavaca – Matrícula nº 494.

Os fiscais deverão acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos, especificações, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis.

GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

A gestão contratual deverá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:

- Aos prazos de execução;
- Ao cronograma físico-financeiro;
- à qualidade dos materiais;
- à qualidade dos serviços executados;
- às medições;
- às condições de segurança;
- à manutenção do canteiro;
- à documentação técnica;
- às obrigações trabalhistas e fiscais;

Fábio João Grando
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

- à correta aplicação dos recursos vinculados ao empreendimento.

As medições deverão ser realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá responder pela qualidade e segurança dos serviços executados, observando as responsabilidades previstas na legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

Deverá ainda reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de execução inadequada, quando constatados pela fiscalização.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será aquele estabelecido no **cronograma físico-financeiro e no instrumento convocatório**, contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

O prazo deverá ser compatível com as características do empreendimento, condições climáticas, cronograma de execução e disponibilidade dos recursos.

20. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos conforme sua efetiva execução, observando-se os quantitativos e critérios estabelecidos na planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

Os pagamentos serão realizados após a aprovação das medições pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, bem como as normas técnicas e demais legislações pertinentes às obras e serviços de engenharia.

Também deverão ser observadas as normas e exigências relacionadas à utilização dos recursos provenientes da **Transferência Especial de 2026**, vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-095562.

CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, conclui-se pela **viabilidade da contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua João**

Fábio João Grando
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Silvestrim, no trecho compreendido do final do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre, com extensão de aproximadamente 300,00 metros, largura de 6,00 metros e área de intervenção de 1.818,65 m².

A contratação é necessária para promover melhorias na infraestrutura viária, segurança, mobilidade e qualidade de vida da população, além de permitir a adequada aplicação dos recursos destinados ao empreendimento por meio do **Plano de Ação nº 09032026-095562 – Ministério das Cidades**, com recursos de **Emenda Parlamentar – Transferência Especial de 2026**.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da instrução do processo para realização do competente procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada, sob o regime de **empreitada por preço global**, para execução integral do objeto, conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Serafina Corrêa – RS, 01 de Setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano
Município de Serafina Corrêa – RS

Fábio João Grando

Diretor do Departamento do sistema viário Urbano

Matrícula 2837.

Fábio João Grando
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO